MÉDIO TEJO
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Convite

Fornecimento de Energia às Instalações da CIMT ao Abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

CPG/13/2020

I - DECISÃO PARA CONTRATAR

Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, "*o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última*".

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Secretário Executivo da CIMT de 01.09.2020, conforme competência delegada pelo Conselho Intermunicipal da CIMT, datada de 09.06.2020.

II - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, sita no Convento de S. Francisco, av. General Bernardo Faria, 2300-535 Tomar, com o número de telefone 249 730 060 e fax 249 730 069 e com o endereço de correio eletrónico : contratacaopublica@cimt.pt, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30.

III – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Fornecimento de Energia às Instalações da CIMT que corresponde ao **lote 4** ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade – CPCC/05/2018.

IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A presente **consulta prévia** é efetuada ao abrigo do "Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da CIMT" nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo quadro referido.

V – PEÇAS DE PROCEDIMENTO

As peças do procedimento vão em anexo ao email do presente convite.

VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço elaborada em conformidade com o **anexo II** a esta consulta prévia.

3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

e) Certidão Permanente

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. O formulário de resposta à presente consulta prévia encontra-se disponível no **anexo II**.
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59[horas] do dia 14 de setembro de 2020 na plataforma eletrónica com endereço https://www.acingov.pt

VIII – CAUÇÃO

Não é necessária apresentação de caução ao abrigo do n.º 2 do art.º 88 do CCP na sua atual redação.

IX – NEGOCIAÇÃO

Não há direito a negociação

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Avaliação do preço ou custo.
2. Para efeitos de avaliação do fator preço, os preços de energia ativa (€/kWh) propostos de acordo com o seu perfil de consumo anual constante do anexo I, das potências contratadas, do tipo de tarifa de energia ativa, termo fixo, utilização de potência de ponta, frequência de utilização.

Em caso de empate, o desempate será feito através de sorteio, com as regras que se apresentam abaixo:

Sorteio – Lançamento de dado de 6 faces.

Cada concorrente, lança uma vez o dado, pela ordem de submissão das propostas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública. (o dado deve rolar em cima da mesa escolhida para o efeito, não sendo considerada a pontuação obtida fora desse espaço, pelo que o concorrente deve lançar o dado novamente).

A proposta vencedora do sorteio é aquela cujo representante do concorrente, após lançamento do dado obtiver maior pontuação. Em caso de persistência de empate entre os concorrentes, estes (concorrentes empatados) devem lançar novamente o dado até se conseguir desempatar. Este método

será utilizado para desempatar todos concorrentes, de forma a que no final do sorteio deva estar ordenada a lista dos concorrentes admitidos a sorteio de acordo com os pontos obtidos no mesmo.

A não comparência no dia e hora marcada para a realização do sorteio, implica a exclusão do concorrente ou concorrentes faltosos.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XII – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário.

XIII – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

Os pedidos de esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço https://www.acingov.pt .

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica acima identificada.